

**Lei n.º 1.409 de 06 de dezembro de 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para a cessão de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

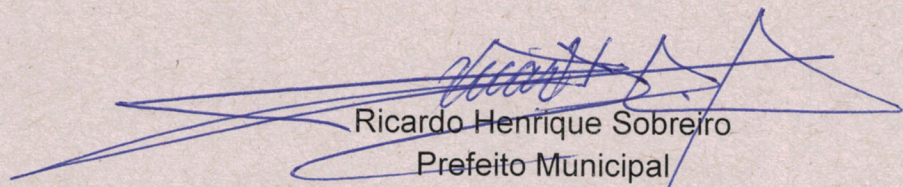
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Congonhal, autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município, em caráter gratuito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2016.

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal

